



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 28 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 27 de 2020, aprovado em 7ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 11 de maio de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0003810/2020 13/05/2020 14:46:10

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
106374
0003810/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 28 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 2020.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PARACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARESPCJ)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARESPCJ, associação pública na forma de consórcio público de direito público, CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, nos termos da presente Lei e da minuta anexa, bem como repassar os valores referentes à taxa de regulação e fiscalização, de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela ARESPCJ, anexo a esta lei.

Art. 2º Para a plena execução da autorização legislativa será firmado Convênio de Cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e o Município de Dois Córregos, figurando a autarquia Saaedoco – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – como anuente, competindo à Agência Reguladora prestar contas ao Município, nos prazos regulamentares, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, se necessário, Crédito Adicional para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessário abrir o crédito previsto no artigo anterior, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.